

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº FUMCULT/001/2025

Processo Administrativo nº: FUMCULT/021/2024

Processo Licitatório nº: FUMCULT/021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FUMCULT/008/2024

Que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT, sediada na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, em Congonhas/MG, CEP: 36.414-156, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, representada pelo Diretor-Presidente Sr. Pedro Geraldo Cordeiro, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade MG-3.062.541 SSP/MG, inscrito no CPF sob. nº 613.935.686-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, Inscrição Estadual nº 28.402.825-8 e Inscrição Municipal nº 7234, sediada na Av. Moacir da Silveira Queiroz, nº 380, Bairro Universitário II em Paranaíba/MS, CEP: 79.500-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por Paulo Rogério Torres, brasileiro, casado, country manager, portador da cédula de identidade RG: 22.593.521-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.558.768-98 e Felipe Marcomini, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 44.938.355-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.261.668-78, instituem Termo de Contrato, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. FUMCULT/008/2024 cujo objetivo é a formalização de contratação de serviço de instalação para sistema moderno multimídia do TEATRO CINE LEON, da FUMCULT, com a instalação de sistema multimídia digital, exibições de filmes, palestras, aulas e treinamentos utilizando tecnologia de áudio e vídeo em alta resolução, com processamento e gerenciamento digital, web conferência e webcast. Com a operação de uma forma simples e automatizada, afim de equipar e qualificar o Cine Teatro Leon da FUMCULT para a realização de eventos produtivos através de equipamentos de última geração e alta qualidade, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, processado nos termos do Processo Administrativo nº. FUMCULT/021/2024, Processo de Licitação Nº 021/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas neste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº FUMCULT/008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a contratação de empresa, através da prestação de serviços de instalação para sistema moderno multimídia do TEATRO CINE LEON, da FUMCULT, com a instalação de sistema multimídia digital, exibições de filmes, palestras, aulas e treinamentos utilizando tecnologia de áudio e vídeo em alta resolução, com processamento e gerenciamento digital, web conferência e webcast. Com a operação de uma forma simples e automatizada, afim de equipar e qualificar o Cine Teatro Leon da FUMCULT para a realização de eventos produtivos através de equipamentos de última geração e alta qualidade, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transação.

1.4. Discriminação detalhada de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA SISTEMA MODERNO DO TEATRO E CINE LEON DA FUMCULT COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA MULTIMÍDIA DIGITAL DE EXIBIÇÃO DE FILMES, PALESTRAS, AULAS E TREINAMENTOS UTILIZANDO TECNOLOGIA DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO, COM PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DIGITAL, WEB, CONFERÊNCIA, WEBCAST COM A OPERAÇÃO DE UMA FORMA SIMPLES E AUTOMATIZADA.	01	SERVIÇO MÊS	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Qtd.
AUDIO		
1	Mesa Digital de Áudio	1
2	Caixa acústica tipo Array Vertical	14
3	Caixa acústica tipo Subwoofer	2
4	Suporte para Array Vertical (montagem em parede)	8
5	Caixa acústica ativa p/ retorno cabine de projeção	1
6	Caixa acústica ativa para retorno palco	2
7	Computador para gestão de conteúdos	1
8	Processador de áudio e automação	1
9	Processador de cinema	1
10	Interface de áudio Dante	1
11	Amplificador de áudio Multicanal	2
12	Switch de rede Ethernet + POE 24 portas	1
13	Ethernet Patch panel 24 portas Cat6	1
14	Microfone tipo Gooseneck com base de mesa	2
15	Microfone tipo Headset sem fio UHF	1
16	Microfone tipo bastão	3
17	Splitter de antenas	1
18	Antena para sistema de microfones sem fio UHF	2
19	Fone de ouvido tipo monitor profissional	1
20	Interface de áudio para imprensa	1
21	Interface de controle Touchscreen sem fio 10"	1
22	Sistema de intercom	1
23	Rack Metálico Padrão 19" – 36U x 970mm	1
24	Instalação e configuração	1
25	Treinamento operacional	1
26	Operação Assistida (15 dias corridos)	1
VÍDEO		
1	Unidade de Colaboração via rede	1
2	Tela de projeção motorizada formato 16:9	1
3	Projetor Multimídia Laser 15000 lumens WUXGA	1
4	Lente para projetor multimídia	1
5	Monitor LCD led para cabine de projeção	2
6	Módulo de codificação AV para conferências	1
7	Computador para gestão de conteúdos	1
8	Kit Extensor de vídeo HDBaseT	3
9	Câmera PTZ	1
10	Controle para Câmera PTZ	1
11	Roteador Wifi 6	2

12	Switcher de vídeo ao vivo	1
13	Conversor de vídeo SDI/HDMI	2
14	Encoder de vídeo	1
15	Matriz de vídeo HDMI 8x8	1
16	Extrator de áudio HDMI	3
17	Switch de rede Ethernet + POE 24 Portas	1
18	Ethernet Patch panel 24 portas Cat6	1
19	Rack Metálico Padrão 19" – 36U x 970mm	1
20	No-Break 10 KVA	1
21	Instalação e configuração	1
22	Treinamento operacional	1
23	Operação Assistida (15 dias corridos)	1

2.2. Especificações técnicas:

EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	MESA DIGITAL DE ÁUDIO • Capacidade para mixagem de até 48 canais de áudio • Deve possuir 16 entradas para microfone XLR • Deve possuir 02 canais de áudio estéreo • Deve possuir 16 saídas de áudio XLR • Deve possuir 16 faders • Deve possuir 01 slot de expansão • Deve possuir 01 canal de saída AES/EBU • Ao menos 450 cenas • Ganho de até 24 dB nos cais de entrada • Deve possuir processamento digital com Filtros HPF e LPF, processadores paramétricos, processamentos dinâmicos, como gate, compressores, expansores e limites. • Configuração de delay superior a 800ms • Possuir ao menos 40 efeitos • Compatível com DAW • Função RTA • Deve acompanhar uma placa de expansão de áudio digital via rede ethernet com protocolo em camada 3 com 64 canais de entrada e 64 canais de saída. • Interface USB para gravação • 5 entradas e 5 saídas GPI • Interface de Rede (RJ45) • Deve possuir display LCD de 7" touchscreen para operação.
2	CAIXA ACÚSTICA TIPO ARRAY VERTICAL • Sistema de alto-falantes line array, • Formato de coluna; • Deve possuir mínimo de 12 alto falantes de 2 polegadas; • Cobertura horizontal de 140° e vertical de 15°; • Potência mínima de 300 Watts RMS; • SPL de 113dB; • Resposta de frequência de 100 Hz – 16 kHz; • Cor preta; • Acompanhar suporte de parede;

3	CAIXA ACÚSTICA TIPO SUBWOOFER • Subwoofer Passivo; • Com 2 x woofer de 10"; • Potência de 500W RMS; • Resposta de frequência de 37Hz a 270Hz; • Sensibilidade: 90dB • Impedância: 8 ohms • Cor preta.
4	SUORTE PARA ARRAY VERTICAL (MONTAGEM EM PAREDE) • Suporte compatível e do mesmo fabricante que a CAIXA ACÚSTICA TIPO ARRAY PROFISSIONAL • Com dimensões (A x L x P) de 281 mm x 98 mm x 105 mm
5	CAIXA ACÚSTICA ATIVA P/ RETORNO CABINE DE PROJEÇÃO • Monitor de estúdio ativo; • Potência: 42W LF e 22W HF • Resposta em frequência: 60Hz a 20KHz • Entradas XLR e P10 • Transdutor de graves (alto-falante) de 5" • Transdutor de agudos (tweeter) de 1" • Botão para controle de ganho • Entrada AC para alimentação elétrica
6	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PARA RETORNO PALCO • Caixa acústica ativa com amplificador interno classe D de 2000W • Driver de 10" • Resposta em frequência: 60Hz a 19KHz • SPL Máximo de, pelo menos, 128dB • Dispersão horizontal de 90° • Deve permitir a utilização cenas e presets de configuração • Deve possuir display para exibir configurações de EQ, Crossover e delay • Entradas: XLR e TRS • Indicadores luminosos • Tensão de alimentação: 100-240Vac 50/60Hz • Acabamento na cor preta
7	COMPUTADOR PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS • Processador Intel i7 com 12 núcleos e 20 threads • Memória RAM: 16GB DDR4 • Armazenamento: 512GB SSD • Placa Gráfica Off-Board com pelo menos 4GB DDR5 • Teclado e mouse com fio do mesmo fabricante do equipamento • Sistema Operacional Windows 11 Pro Português • Deve possuir placa mãe com BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento
8	PROCESSADOR DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO • Deve ser composto de pelo menos 24 interfaces de áudio analógicos (I/O) processados através de DSP (Digital Signal Processor) • Capacidade de controle de dispositivos externos através de interface Serial e TCP/IP. • O processador deverá ter capacidade para trafegar pelo menos 96 canais de áudio digital via Gigabit Ethernet, contando com, no mínimo, 02 (duas) portas RJ45 integradas com velocidade de 1000 Mbps. • Deve possuir no mínimo 16 entradas de áudio balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC). • Deve possuir no mínimo 08 saídas de áudio balanceadas. • Deve permitir a criação de interfaces gráficas de operação e configuração do sistema. • Deve possuir interface USB integrada capaz de enviar e receber áudio digital para microcomputadores tipo PC para realização de conferências (BYOD) e gravações.

	• Deve possuir alimentação para microfones em 48 volts (Phanton Power) em todas as portas de entrada. • Deve possuir suporte nativo a tecnologia VoIP com pelo menos dois ramais disponíveis • O processador deverá ter capacidade suficiente para processar todas as fontes de áudio necessárias para perfeito funcionamento dos ambientes bem como microfones, sonofletores e amplificadores. • Possuir funções configuráveis e selecionáveis por software, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores etc. • Possuir configuração e controle por meio de software compatível com o sistema operacional Windows 8 ou superior. • Alimentação Elétrica: 120 VAC a 240 VAC, 50 - 60 Hz
9	PROCESSADOR DE CINEMA • Entradas Digitais: AES/EBU com 16 canais • Entrada MIC/Line: XLR • Entrada Line: 3.5mm • Conversor A/D de 32 bits com amostragem de 48KHz • Entrada e saída HDMI 2.0 com HDCP 2.2 para decodificação de áudio de fontes sem sincronismo • Decodificação de áudio padrão Dolby Plus, Dolby Surround e DTS-HD • Interface de rede dual gigabit ethernet para transporte de áudio digital via rede em protocolo de camada 3. • Saídas de H/I (Hearing Impaired) + VI (Visual Narration); • Saída para monitoramento de áudio; • Interface: RS232;
10	INTERFACE DE ÁUDIO DANTE • Interface de áudio com Dante • Possuir 16 entradas de áudio XLR e 08 saídas de áudio XLR • Delay de no máximo 3ms • Range dinâmico de no mínimo 108dB • Taxa de amostragem de 44.1kHz a 48kHz • Taxa de distorção harmônica menor que 0.1% • Resposta de frequência de 20Hz-20kHz • Consumo de energia de no máximo 50W • Deve ser do mesmo fabricante da MESA DIGITAL DE ÁUDIO
11	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL • Deve possuir 08 canais de amplificação independentes • Potência de saída em 4 ohms: 1000W por canal • Potência de saída em 8 ohms: 1000W por canal • Potência de saída em 70V: 1000W por canal • Capacidade de trabalhar a 2 ohms • Capacidade de fazer ponte (bridge) entre até quatro canais de amplificação. • Duas interfaces de Rede Ethernet • Deve ser compatível com protocolo de transmissão de áudio digital via rede em camada 3 para receber os sinais do sistema de processamento digital de áudio. • Proteções contra curto-circuito nos canais de saída. • THD $\leq$ 1% • Resposta em frequência: 20Hz a 20KHz • Display no painel frontal com informações de status dos canais, ganho, temperatura do amplificador, tensão de entrada, endereço IP.
12	SWITCH DE REDE ETHERNET + POE 24 PORTAS • 24 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE em todas as portas • 04 portas SFP 1Gbps • Gerenciável Layer 3

	• IGMP v1, v2, v3 • IGMP Querier • IGMP snooping • PoE com capacidade de prover 370W • Capacidade Encaminhamentos: 41 Mpps • Capacidade de comutação mínima: 56 Gbps
13	ETHERNET PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 • Categoria 6; • 24 posições; • Guia traseira que permite a fixação dos cabos; • Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; • Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; • Possui local para identificação das portas; • Fornecido na cor preta; • Pintura especial anti-corrosão; • Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; • Compatível com plugs RJ45 e RJ11;
14	MICROFONE TIPO GOOSENECK COM BASE DE MESA • Tipo Gooseneck • Transdutor: Condensador • Frequência de resposta: 60 a 16.000Hz • Diagrama polar: cardióide • Impedância nominal igual ou inferior a 180 ohms • SPL de pelo menos: 122 dB • Haste com pelo menos 450mm • Conexão XLR 3 pinos • Deve possuir led indicativo de atividade • Deve possuir base para utilização sobre a mesa.
15	MICROFONE HEADSET SEM FIO UHF Receptor com as seguintes características: • Alcance de 100 metros; • Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz; • Faixa dinâmica 120dB; • Criptografia AES 256 bits • Montável em rack padrão 19"; • Saídas: XLR e P10; • Display LCD para indicação de Canal, frequência, status; • Interface Ethernet para gerência Transmissor com as seguintes características: • Tipo bodypack UHF com microfone auricular; • Criptografia AES 256 bits • Padrão polar cardioide; • Display LCD para indicação de Canal, frequência, status; • Vida útil da bateria: 9 horas de conversação • Deve ser fornecido com Bateria recarregável do mesmo fabricante do microfone.
16	MICROFONE TIPO BASTÃO Receptor com as seguintes características: • Alcance de 100 metros; • Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz; • Faixa dinâmica 120dB; • Criptografia AES 256 bits • Montável em rack padrão 19"; • Saídas: XLR e P10; • Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;

	- Interface Ethernet para gerência Transmissor com as seguintes características: - Tipo bastão UHF; - Criptografia AES 256 bits - Padrão polar cardioide; - Botão de mute; - Display LCD para indicação de Canal, frequência, status; - Vida útil da bateria: 9 horas de conversação - Deve ser fornecido com Bateria recarregável e o respectivo carregador do mesmo fabricante do microfone.
17	SPLITTER DE ANTENAS - Dispositivo responsável por combinar o sinal de antena das bases receptoras dos microfones sem fio UHF - Deve permitir combinar o sinal de antena de pelo menos 04 bases receptoras
18	ANTENA PARA SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO UHF - Antena UHF tipo Wall Mount do mesmo fabricante dos microfones sem fio UHF - Deve ser fornecida com amplificador de antena tipo in-line do mesmo fabricante
19	FONE DE OUVIDO TIPO MONITOR PROFISSIONAL - Fone de ouvido profissional - Tipo circum-aural fechado - Tamanho do driver: 40mm - Impedância: 40 ohms - Potência máxima de entrada: 500mW - Sensibilidade: 97 dB - Conector: Mini-jack estéreo 3.5mm - Faixa de Frequência: 10Hz a 22KHz
20	INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA - Distribui o áudio de entrada de linha para 12 portas XLR no padrão saída mic; - Transformador interno de isolamento para cada porta de saída; - Impedância mínima de cada saída: 150ohms; - Impedância de entrada: 2Kohms
21	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO 10" - Possuir tela de LED com diagonal de 10" <i>Multi-Touch</i> - Possuir processador Dual-Core ou superior - Conexão <i>Wi-fi</i> 802.11n - Armazenamento 32GB - Possuir 10 horas de bateria por carga - Deve acompanhar case metálico para fixação em parede com sistema de travamento do painel com chave - Deve ser fornecido com adaptador para carregamento do painel através de rede PoE - Deve vir acompanhados de todos os acessórios e softwares necessários para instalação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação ofertados
22	SISTEMA DE INTERCOM - Deve ser um sistema de Intercom composto uma estação base com duas antenas omnidirecionais com alto ganho, uma base de carregamento com 8 slots, 8 beltpacks com 8 headsets, 16 baterias, fontes para os equipamentos. - O sistema deve operar ao menos em distância de 400 metros livre. - Frequência de operação DECT - Comunicação sem fio Full-Duplex - Agrupamento de chamadas simultâneas em até 3 grupos - A estação base deve possuir visor que exibe o status de conexão e de

	bateria dos beltpacks • O sistema deve possuir interface web para configuração • O sistema deve possuir aplicativo para configuração • O sistema deve possuir aplicativo para dispositivos móveis para configuração Estação Base e Belpack: • Resposta de frequência de 250Hz a 6 KHz • SNR >52dB • Distorção <1% • Modulação GFSK • Frequência DECT • Potência de transmissão de ao menos 20dBm • Deve possuir homologação Anatel
23	RACK METÁLICO PADRÃO 19" – 36U X 970MM Rack padrão 19", 36 unidades de altura, fabricado em aço, portas laterais e do fundo removíveis, portal em aço com visor em vidro fumê e fechaduras com 2 chaves. Acabamento em tinta epoxi na cor preto ou bege. Base com 4 rodízios sendo 2 com freio.
24	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO • Deve ser fornecido infraestrutura com eletrocalhas, eletrodutos para passagem dos cabeamentos • Os cabos de energia, de áudio, de vídeo, de controle, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema. • As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE. O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação. • Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis. • Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal. • Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto
25	TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA DE ÁUDIO • Caberá à contratada realizar um treinamento com 2 turmas de 24 horas sobre operação do sistema
26	OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA DE ÁUDIO (15 DIAS CORRIDOS) Deverá a contratada, disponibilizar um técnico nas dependências da contratante para prestar serviço de operação assistida durante o horário comercial (09:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira pelo período de 15 (quinze) dias corridos. Este técnico será responsável pela orientação e acompanhamento do time técnico da contratante durante a realização de eventos neste período.
EQUIPAMENTOS DE VÍDEO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	UNIDADE DE COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO VIA REDE • Equipamento de colaboração de áudio e vídeo via rede • Deve permitir que um usuário possa compartilhar a tela de seu dispositivo com os dispositivos de outros usuários que possuam a aplicação instalada

	• Permite que qualquer dispositivo possa ser configurado como um receptor através da instalação do aplicativo de colaboração • Permite a integração direta com aplicativos de conferência como Skype for Business, Microsoft Teams, Google Meet, Cisco WebEx, Zoom e outros • Deve suportar a exibição de conteúdo proveniente de 06 apresentadores simultaneamente • Deve permitir que pelo menos 150 usuários possam se conectar em uma sessão • Deve possuir interface WEB para gerenciamento • Deve ser compatível com Windows, MAC OS, IOS e Android • Deve permitir a conexão de periféricos AV em sua porta USB • Deve possuir saída HDMI para conexão a um display • Deve possuir interface ethernet para conexão à rede local
2	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA FORMATO 16:9 • Deve ser uma tela motorizada de 300 polegadas • Deve possuir tecido cinza • Possuir tensionamento reto • Acionamento por botoeira • Bordas pretas • Formato 16:10 • Estojo em estrutura de aço carbono com pintura eletrostática na cor preta
3	PROJETOR MULTIMÍDIA LASER 16000 LUMENS PADRÃO CINEMA • Projetor com no mínimo 16.000 lúmens • Razão de contraste nativo estático típico 2300:1 • Resolução nativo 4K 4096 x 2160 • Reprodução de cores DCI P3 ou 98% do REC.2020 • Tecnologia Laser • Vida útil 40.000 horas • Suporte a sistemas 3D ativos • Deve possuir servidor de mídia integrado DCI 4K com suporte a 4K 2D 60hz, 4K 3D 30 Hz, 2K 3D 60Hz, JPEG 2000, Entradas HDMI, entradas 3G-SDI, 16 canais AES/EBU, armazenamento de 2 TB, e suporte a servidores de conteúdos de cinema e a sistema de gerenciamento de teatro TMS. • Nível de ruído inferior a 50 dB • Suporte a HDR • Suporte a 120Hz
4	LENTE PARA PROJETOR MULTIMÍDIA • Deve ser uma lente compatível com o projetor do mesmo fabricante do projetor • Deve permitir a instalação traseira do projetor no auditório • Deve ser uma lente de longa distância que permita projeções de uma tela de 300" em uma distância entre 20 e 25 metros.
5	MONITOR LCD LED PARA CABINE DE PROJEÇÃO • Monitor LCD com retroiluminação LED • Tipo IPS com Dimensão diagonal de 27" • Com resolução mínima Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz • Relação de Contraste 1000:1 • Brilho de 300 cd/m² • Tempo de resposta 8ms • Revestimento de Tela Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating • Interfaces: 2x HDMI, Saída de linha de áudio

	• Suporte ao padrão VESA • Padrões de conformidade RoHS, RCB reduzido, PVC reduzido
6	MÓDULO DE CODIFICAÇÃO AV PARA CONFERÊNCIAS • Converte o sinal de vídeo SDI para o formato USB • Possui processador interno • 01 Entrada de Vídeo padrão SDI • 01 Saída USB-C • 01 Saída HDMI • 01 Saída Loop SDI • Display LCD no painel frontal para retorno de imagem • 01 Interface Ethernet Gigabit • Deve permitir a conversão de áudio e vídeo para um sinal USB emulando uma webcam com resolução de 1080p60.
7	COMPUTADOR PARA GESTÃO DE CONTEÚDOS • Processador Intel i7 com 12 núcleos e 20 threads • Memória RAM: 16GB DDR4 • Armazenamento: 512GB SSD • Placa Gráfica Off-Board com pelo menos 4GB DDR5 • Teclado e mouse com fio do mesmo fabricante do equipamento • Sistema Operacional Windows 11 Pro Português • Deve possuir placa mãe com BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento
8	KIT EXTENSOR DE VÍDEO HDBASET Transmissor: • Entrada em conector HDMI • Saída em conector RJ45; • Transmissão 4K@60Hz em 60 metros • Porta de sinal de controle Infravermelho em conector 3,5 mm; • Porta de sinal de controle RS232; • Compatível com HDCP2.2 ou superior; Receptor: • Entrada em conector RJ45; • Saída em conector HDMI; • Recepção 4K@60Hz em 60 metros • Porta de sinal de controle Infravermelho em conector 3,5 mm; • Porta de sinal de controle RS232; • Compatível com e HDCP2.2 ou superior; • Inclui fonte de alimentação;
9	CÂMERA PTZ • Deve possuir um sensor de imagem tipo CMOS com pelo menos 2 MegaPixels • Possuir zoom óptico de 30x • Iluminação mínima para operação de 0,5 lux. • Resoluções suportadas: 1080p (60, 50, 30 e 25), 720p (60, 50, 30 e 25) • Suportar pelo menos 100 presets • Campo de visão horizontal: 60,7° • Rotação PAN: -170 to +170°. • Rotação tilt: -30 to +90° • Saída de vídeo 3G-SDI, HDMI e IP • Interface LAN: RJ45 x 1

	• Deve suportar alimentação via PoE, caso não suporte PoE, deverá ser fornecida fonte de alimentação elétrica.
10	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ • Deve possuir Joystick com eixos para controle • Deve utilizar comandos via IP ou serial para controle das câmeras PTZ • Deve permitir o gerenciamento de pelo menos 100 câmeras PTZ • Permite o ajuste de PAN, TILT, ZOOM e Foco • Deve suportar alimentação via PoE, caso não suporte PoE, deverá ser fornecida fonte de alimentação elétrica.
11	ROTEADOR WIFI 6 • 1 x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) • Deve possuir tecnologia WIFI 6 • Padrões Wireless IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a • Suportar alimentação via PoE 802.3at • Possuir funções de balanceamento e MU-MIMO, • Controle de potência de transmissão em dBm; • Agendamento de reinicialização (Reboot Schedule), • QoS, • Função OFDM, • Ajustes de banda (band), • Função de Roaming, • Funções Mesh, • Funções de limitação de conexões, • Enable/Disable Wireless Radio, • Wireless Schedule, • Estatísticas de conexões, • Ajustes de canal automático, • 1024-QAM, • Beamforming, • Múltiplos SSID • Acompanhar todos os acessórios para instalação no teto/parede.
12	SWITCHER DE VÍDEO AO VIVO • 10 entradas SDI • 06 Saídas SDI • 01 Saída SDI para visualização de múltiplas fontes de vídeo simultaneamente. • Deve suportar sinais de vídeo em 1080p • Qualquer entrada deve poder ser direcionada para qualquer saída de forma independente. • Deve possuir saída de vídeo USB-C integrada com função Webcam para conexão com sistemas de gravação e webconferência em resolução 1080p • Cada entrada deve possuir conversor de padrão independente de baixa latência para permitir a utilização de combinações múltiplos formatos de vídeo. • Deve possuir entrada para referência de vídeo • Possibilidade de inserção de logomarcas pré-definidas • Deve possuir mínimo de 02 canais de entrada de áudio analógico. • Deve possuir Visor LCD embutido no próprio comutador, para visualização dos sinais de vídeo. • Deve possuir botões físicos para controle total do comutador. • Deve acompanhar software nativo do mesmo fabricante para gerenciamento e operação. • Conexões RS-422 e Ethernet

	• Fonte de alimentação 110/240 VAC
13	CONVERSOR DE VÍDEO SDI/HDMI • Converte o sinal de vídeo HDMI 4K para o formato 12G-SDI e vice-versa • Possui scaler interno • Realiza conversão de taxa de quadros dos sinais • 01 Entrada de vídeo padrão HDMI 4K • 01 Saída de vídeo padrão HDMI 4K • 01 Entrada de vídeo padrão 12-SDI • 04 Saídas de vídeo padrão SDI, que podem ser configuradas como distribuidor SDI 1x4. • Suporta resoluções até 2160p@60
14	ENCODER DE VÍDEO • Deve possuir entrada de vídeo HDMI com suporte a resoluções até 1920x1080p@60fps • Deve possuir entrada de vídeo SDI com suporte a resoluções até 1920x1080p@60fps • Entrada de áudio com canais embutidos na entrada HDMI ou SDI. • Deve possuir entrada de áudio estéreo analógica • Deve permitir saída de áudio através de saída • Possuir resoluções de codificação selecionáveis que variam de 1280x720 a 1920x1080. • Deve apresentar scaler de alta qualidade com variação de 10 bits, quando gravando ou transmitindo. • A gravação deve gerar arquivos mp4 ou MOV com dois canais de áudio AAC embutido. • Formato de Streaming: RTSP • Possuir porta RJ45 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP com protocolos RTMP, RTSP/RTP, suporte IPv4 e opções Unicast e Multicast. • Para armazenamento deve possuir opções de 2 portas USB, cartões SD, SDHC e SDXC e até suporte para gravar em pastas compartilhadas via rede. • Fonte de alimentação elétrica inclusa. • Deve acompanhar cartão de memória em estado sólido com pelo menos 128GB.
15	MATRIZ DE VÍDEO HDMI 8X8 • Deve permitir o roteamento de sinais de vídeo digital HDMI de qualquer entrada para qualquer saída. • Entradas de vídeo: 08 HDMI 4K • Saídas de vídeo: 08 HDMI 4K • Saídas de áudio: 08 saídas estéreo balanceado, 08 S/PDIF • Deve suportar HDR • Deve suportar HDMI 2.0 e HDCP 2.2 • Deve suportar largura de banda de 18Gbps • Deve suportar sinais com amostragem de 4:4:4 • Resolução mínima: UHD 3840x2160p@60fps (4K60) • Portas ethernet e RS-232 para automação
16	EXTRATOR DE ÁUDIO HDMI • 01 Entrada de áudio HDMI • 02 Saída de vídeo HDMI • 01 Saída de áudio estéreo • 01 Saída de áudio digital • Suporte a HDCP 2.2

	• Suporte a resolução 4K60 (4:4:4) • Deve acompanhar fonte de alimentação
17	SWITCH DE REDE ETHERNET + POE 24 PORTAS • 24 Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE em todas as portas • 04 portas SFP 1Gbps • Gerenciável Layer 3 • IGMP v1, v2, v3 • IGMP Querier • IGMP snooping • PoE com capacidade de prover 370W • Capacidade Encaminhamentos: 41 Mpps • Capacidade de comutação mínima: 56 Gbps
18	ETHERNET PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 • Categoria 6; • 24 posições; • Guia traseira que permite a fixação dos cabos; • Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 11s0 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; • Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; • Possui local para identificação das portas; • Fornecido na cor preta; • Pintura especial anti-corrosão; • Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC; • Compatível com plugs RJ45 e RJ11;
19	RACK METÁLICO PADRÃO 19" – 36U X 970MM Rack padrão 19", 36 unidades de altura, fabricado em aço, portas laterais e do fundo removíveis, portal em aço com visor em vidro fumê e fechaduras com 2 chaves. Acabamento em tinta epoxi na cor preto ou bege. Base com 4 rodízios sendo 2 com freio.
20	NO-BREAK • Capacidade de potência de saída: 10KVA / 10KW • Tensão nominal de saída: 208V • Tensão nominal de entrada: 208V • Tecnologia de conversão online • Forma de onda senoidal • Distorção na saída menor que 2% • Painel LCD para status e controle
21	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO • Deve ser fornecido infraestrutura com eletrocalhas, eletrodutos para passagem dos cabamentos • Os cabos de energia, de áudio, de vídeo, de controle, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema. • As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE. O projeto das mesmas deve ser submetido para aprovação antes do início da instalação. • Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro

	da infra-estrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis. • Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal. • Caberá à contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste edital, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto
22	TREINAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA DE VÍDEO • Deverá a contratada, providenciar treinamento operacional do sistema para até 10 pessoas, a serem indicadas pela contratante. A carga horária total deverá ser adequada com a disponibilidade dos técnicos da contratante. O treinamento deverá ser obrigatoriamente ministrado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, nas próprias dependências da contratante.
23	OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA DE VÍDEO (15 DIAS CORRIDOS) • Deverá a contratada, disponibilizar um técnico nas dependências da contratante para prestar serviço de operação assistida durante o horário comercial (09:00h às 18:00h) de segunda a sexta-feira pelo período de 15 (quinze) dias corridos. Este técnico será responsável pela orientação e acompanhamento do time técnico da contratante durante a realização de eventos neste período.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 09/04/2026, prorrogável na forma do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

4. PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$3.490.000,00 (Três milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura

Atividade: 13.391.0047.8.014 – Manutenção Museus e Teatros / Cine Teatro Leon

Ficha: 27 – 3.3.90.39.00.00.00.00

1500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bloqueio: 026

6. PAGAMENTO

6.1. Cronograma de pagamento:

DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	RESPONSABILIDADE	PORCENTAGEM DE PAGAMENTO DO CONTRATO
ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.	D	CONTRATADO/CONTRATANTE	-
EMIÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO.	D+40	CONTRATADO	-
ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO.	D+50	CONTRATANTE	10%
APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS NO LOCAL DE INSTALAÇÃO	D+90	CONTRATADO	-
CONFERÊNCIA DA APRESENTAÇÃO E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS ENTREGUES E LIBERAÇÃO DA PARCELA REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E MOVEIS ENTREGUES.	D+95	CONTRATANTE	70%
TÉRMINO DA INSTALAÇÃO.	D+120	CONTRATADO	10%
TREINAMENTO.	D+140	CONTRATADO	5%
CONFERÊNCIA DA ENTREGA E ACEITE DEFINITIVO DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA E LIBERAÇÃO DA PARCELA FINAL	D+150	CONTRATANTE	5%
OBS.: D = DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.			

6.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento de 10% (dez por cento) do contrato no momento da aprovação do projeto executivo. A CONTRATANTE realizará o pagamento de 70% (setenta por cento) do contrato referente aos dos equipamentos no

momento da conferência e aceite do recebimento dos respectivos equipamentos na sede da CONTRATANTE. A contratante realizará o pagamento de 10% (dez por cento) do contrato após o término da instalação, 5% (cinco por cento) do contrato após o treinamento, e a parcela final de 5% (cinco por cento) após aceite definitivo da instalação do sistema e apresentação do documento fiscal correspondente.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.4. O pagamento está condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de comprovação da origem dos bens ofertados e a quitação dos respectivos tributos de importação para produtos importados, no momento da entrega dos equipamentos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades legais.

6.5. O processo de pagamento, considerará:

6.5.1. O disposto no cronograma físico-financeiro no que tange a sequência das fases, seja devidamente homologado pela CONTRATANTE, por meio da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE PRODUTO OU SERVIÇO, será seguido por evento de pagamento, desde que atendidas as condições deste Termo.

6.5.2. O disposto no cronograma físico-financeiro que trata da segmentação por recinto da nova sede, conforme descrito no Anexo I, que orienta o pagamento do serviço de instalação e configuração ao final da instalação de cada ambiente após a emissão do respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da FUMCULT, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

6.7. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade da FUMCULT, por procedimento legal, após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista - CNDT, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

6.8. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Administração da FUMCULT;

6.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

6.10. A Administração da FUMCULT, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias;

6.11. O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

6.13. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

A) Além da manutenção das condições de habilitação previstas nos arts. 62 e 63, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, o prazo de validade das “Certidões Negativas de Débito Federal, Trabalhista e Municipal (caso a licitante adjudicatária seja sediada no Município de Congonhas) e CNDT e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando junto ao faturamento, a cópia destes documentos ao gestor do contrato, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CEIS ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº. 14.133/2021;

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.17. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CEIS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

6.18. Constatando-se, junto ao CEIS, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.19. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação fiscal;

6.20.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Duração	Responsabilidade
Assinatura do instrumento contratual.	D	Licitante vencedor / Contratante
Emissão do projeto executivo.	D+40	Licitante vencedor
Análise e aprovação do projeto executivo.	D+50	Contratante
Instalação de infraestrutura	D+90	Licitante vencedor
Apreensão dos equipamentos no local de instalação	D+95	Licitante vencedor

Conferência da entrega e aceite dos itens	D+100	Contratante
Término da instalação.	D+120	Licitante vencedor
Treinamento.	D+140	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite provisório da instalação do sistema e liberação da parcela referente ao sistema entregue	D+150	Contratante
Obs.: D = data da assinatura do instrumento contratual.		

CRONOGRAMA FINANCEIRO			
Item	Equipamento / Serviço	Etapas	Pagamento
01	Projeto Executivo	Entrega do projeto executivo	10% (dez por cento) correspondente ao valor total do projeto de cada ambiente;
02	Instalação de Infraestrutura	Após a instalação da infraestrutura	10% (dez por cento) correspondente ao valor total do projeto de cada ambiente;
03	Equipamentos	Após a apresentação dos equipamentos.	50% (cinquenta por cento) correspondente ao total do projeto de cada ambiente;
04	Instalação e comissionamento	Ao término da instalação e aceite da solução.	20% (vinte por cento) correspondente ao total do projeto de cada ambiente;
05	Termo de aceite definitivo	Após a emissão do termo de aceite definitivo	10% (dez por cento) correspondente ao valor total do projeto de cada ambiente;

8. DO PRAZO E DO REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato ou até a conclusão dos serviços/instalação dos equipamentos..

8.2. Os preços serão irredutíveis, salvo se comprovado casos supervenientes, devidamente comprovados, caso se comprove alterações nos preços inicialmente ofertados, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA GARANTIA

9.1. A contratada fornecerá suporte com garantia e manutenção para todos os equipamentos durante 36 meses. Iniciando a garantia após a entrega dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

9.2. Quando ocorrer a manutenção contratada deverá deixar o equipamento totalmente operacional em no máximo em 72 horas a partir da abertura do chamado junto ao suporte técnico.

9.3. A contratada deverá fornecer um telefone IP ou linha 0800 ligada diretamente com o suporte técnico para eventuais chamados ou dúvidas técnicas.

9.4. A contratada deverá fornecer um portal em seu domínio de acesso à CONTRATANTE onde deve constar a relação de todos os equipamentos, diagramas, manuais, notas fiscais, números de série, histórico de chamados via telefone ou e-mail e updates de softwares quando houver. O ambiente deve proporcionar o download e impressão de qualquer documento ou texto presente no local.

10. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços com os equipamentos deverão ser entregues no Cine Teatro Leon, na Rua Padre Antônio Corrêa, 212 - Centro, Congonhas, MG, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. O início do prazo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras da FUMCULT, no horário de 08:00 às 16:00 horas, situado à Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, nº. 153, Basílica, Congonhas, Minas Gerais; acompanhado do manual de instrução em português e certificado de garantia, quando houver.

10.3. Caberá à FUMCULT, no ato do recebimento, designar servidor capacitado para certificar de que o produto cumpre as especificações contidas em seu Edital e seus anexos.

10.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.8. Os materiais deverão possuir garantia contra defeito de fabricação conforme Código de Defesa do Consumidor.

10.9. O aceite dos objetos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade dos objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas nos Pedidos de Compras, Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

10.10. O prazo de vigência DO CONTRATO, será de 12 meses, contados da data de assinatura.

10.11. A FUMCULT irá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor, especialmente designados pelo Diretor-Presidente, a saber: Marius Vinicius Nunes de Miranda – Matrícula: 20140188/FUMCULT.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

11.1. O contrato será gerido pela servidora Myrna de Fátima Jerônimo - Diretora de Equipamentos Culturais e a fiscalização será exercida pelo servidor Marius Vinicius Nunes de Miranda, Analista de Sistemas da FUMCULT.

11.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

11.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto lícito.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A prestação dos serviços objetos deste contrato serão executadas de empreitada por regime global.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será pelo valor global.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do Edital;

15.2. Indicar o Gestor e o Fiscal para o acompanhamento da execução contratual, bem como promover todo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à CONTRATANTE as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

15.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.5. A FUMCULT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com objeto pactuado.

15.7. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando: a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, promovendo, quando necessário, reuniões técnicas com os representantes indicados pela CONTRATADA;

15.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas áreas de execução da prestação de serviços;

15.9. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas contratualmente.

15.10. Notificar previamente à contratada, por escrito, quando a aplicação de sanções administrativas.

15.11. O contratante não será responsabilizado por quaisquer obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e todas as obrigações que venham a incidir devido a prestação de serviço.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços de instalação no Teatro Cine Leon, apresentando caso seja necessário, as funções profissionais de cada legalmente registradas em suas carteiras de trabalho,;

16.3. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. Fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação dos itens especificados neste edital e no Termo de Referência, na quantidade necessária para a perfeita execução dos serviços contratados;

16.5. O transporte e a entrega dos itens inclusos na contratação, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser entregues conforme quantitativos expressos no contrato e entregues e instalados no endereço informado no instrumento contratual.

16.6. Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, para que possam trabalhar nos espaços do Teatro Cine Leon.

16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela FUMCULT, durante toda a execução dos serviços contratados.

16.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

16.9. Cumprir com os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal.

16.10. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios objetivando a correta execução dos serviços;

16.11. Acatar a rotina de trabalho e aos horários determinados pela FUMCULT;

16.12. Zelar pela manutenção da disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela FUMCULT;

16.13. Manter todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

16.14. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FUMCULT;

16.15. Nomear encarregado responsável pelos serviços com recurso de comunicação (celular, intercomunicadores, ou outros), com a missão de: coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, ministrando a orientação necessária aos executores dos serviços, tomando decisões compatíveis com os compromissos assumidos, bem como estar sempre em contato com o Fiscal do Contrato, tendo a obrigação de reportar-se a ele todas as vezes que houver necessidade ou precisar tomar providências referentes à correção de falhas detectadas;

16.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência da FUMCULT;

16.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

- 16.18.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios e acidentes no local da prestação dos serviços;
- 16.19.** Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando correta execução dos serviços;
- 16.20.** Orientar seus funcionários a portarem-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender ao público e aos servidores da FUMCULT com atenção e presteza;
- 16.21.** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local de trabalho, e vice e versa, por meios próprios.
- 16.22.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUMCULT;
- 16.23.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da FUMCULT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 16.24.** Indenizar a FUMCULT pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da instituição ou de terceiros, quando comprovada culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.25.** Prestar os serviços, através da emissão da Ordem de Serviços, dentro das normas e cláusulas constantes no contrato, salvo por motivos alheios que possam ocorrer;
- 16.26.** Fornecer aos funcionários todos os EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual e EPC'S – Equipamentos de Proteção Coletiva, necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 16.27.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 16.28.** Regularizar quaisquer anormalidades na prestação dos serviços de forma imediata;
- 16.29.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.30. Anexar à Nota Fiscal a prova da regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT).

16.31. A FUMCULT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades ou quaisquer outros;

16.32. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações no Contrato.

17. SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMCULT;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FUMCULT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 05% do valor do contrato licitado.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMCULT, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. RESCISÃO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.5. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DISPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES

É prevista a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados- LGP, com a devida obrigatoriedade das partes de implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ ou base de dados a quem tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos no objeto, inclusive, não autorizando as partes disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratual.

22. PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

23. FORO

23.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhas, 10 de abril de 2025.

PEDRO GERALDO
CORDEIRO:61393568653

Assinado de forma digital por
PEDRO GERALDO
CORDEIRO:61393568653
Dados: 2025.04.10 13:38:37 -03'00'

Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor Presidente da FUMCULT

PAULO ROGERIO
TORRES:16355876898

Assinado de forma digital por PAULO ROGERIO
TORRES:16355876898
Dados: 2025.04.11 11:50:07 -03'00'

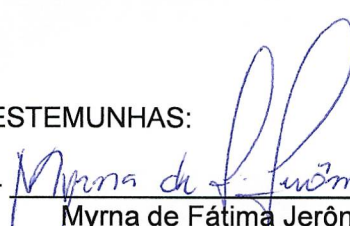
Paulo Rogério Torres
CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

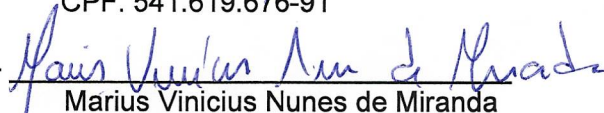
FELIPE MARCOMINI:36226166878

Assinado de forma digital por FELIPE
MARCOMINI:36226166878
Dados: 2025.04.15 14:04:50 -03'00'

Felipe Marcomini
CONVERGINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - 
Myrna de Fátima Jerônimo
CPF: 541.619.676-91

2 - 
Marius Vinicius Nunes de Miranda
CPF: 013.220.376-63